



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/02/2009, às 15:20
130 / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 452

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

04/02/2009

proposição

Medida Provisória n.º 452, de 24 de dezembro de 2008

autor

DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME – PSDB/SP

n.º do prontuário

332

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafos

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Art. 4º da MP 452, de 24 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ar. 4º Ficam revogados o inciso II do art. 2º, o inciso IV do art. 3º e o art. 7º da Lei 11.887, de 24 de dezembro de 2008."

JUSTIFICAÇÃO

Dada a inexistência de equilíbrio estrutural nas contas pública, é injustificável a criação do Fundo Soberano do Brasil. Ainda mais sem sentido é a criação do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, destinado a financiar, fora dos controles da gestão orçamentária da União, projetos estratégicos no exterior, numa conjuntura econômica que torna essencial a dinamização dos investimentos no País. Em razão disto, estamos apresentando a presente Emenda que elimina a criação do mencionado FFIE.

PARLAMENTAR

SENADO F
FI 97
MPV 452/08